



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.460 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

INSTITUI O DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**”, a qual deverá ser comemorada, anualmente, em 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara

CM-SECRETARIA

A(0) Lei nº 5.460
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O GARRAFA) EM SUA EDIÇÃO DE 16/11/13

Projeto de Lei nº 123 de 2013
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino

JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo